

**REUNIÃO DO JÚRI DO CONCURSO DOCUMENTAL INTERNO DE PROMOÇÃO PARA O
PROVIMENTO DE SEIS LUGARES NA CATEGORIA DE PROFESSOR COORDENADOR**

Aberto pelo Edital n.º 402/2022, Diário da República 2.ª série n.º 67, de 5 de abril

Ata da reunião número um

Aos 8 dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, pelas 11,00 horas, reuniram-se, por teleconferência, através dos pontos de contacto estabelecidos nas diferentes instituições, nos termos do disposto da alínea a) do número 3 do artigo 23.º do ECPDESP, os membros do júri do concurso documental interno de promoção para o provimento de seis lugares na categoria de professor coordenador da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), aberto pelo Edital n.º 402/2022, Diário da República 2.ª série n.º 67, de 5 de abril.-----

Esta reunião foi convocada nos termos regulamentares e estiveram presentes todos os membros do júri, a saber: António Luís Rodrigues Faria de Carvalho (Presidente da Escola Superior de Enfermagem do Porto), na qualidade de Presidente; Manuela Josefa da Rocha Teixeira (Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem do Porto), Ana Paula Morais Carvalho Macedo (Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho), Paulo Joaquim Pina Queirós (Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra), José Carlos Rodrigues Gomes (Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria).-----

Da ordem de trabalhos constava: -----

1. .. Requisitos de admissibilidade ao concurso;-----
2. .. Sistema de valoração final das candidaturas e aprovação das grelhas de avaliação; -----
3. .. Operacionalização do sistema de valoração final das candidaturas; -----
4. .. Critérios de desempate. -----

Assim: -----

Ponto 1. -----

Considerar-se-ão os requisitos de admissão definidos no Edital de abertura do concurso, a saber: -----

- a) Ter um contrato de trabalho por tempo indeterminado com a Escola Superior de Enfermagem do Porto;-----

c) Ser detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, nas áreas ou áreas afins daquelas para que é aberto concurso. Por título de especialista considerar-se-á, exclusivamente, o que seja atribuído nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade em votação nominal. -----

Ponto 2. -----

O júri deliberou, por unanimidade e votação nominal, nos termos n.º 15 do Despacho 2022/22 de 24 de março, fixar como sistema de valoração final o que se apresenta no Anexo I a esta ata, por se entender plenamente ajustado aos fins estatutariamente tidos em consideração para a carreira docente do ensino superior politécnico, ao estabelecido no artigo 7.º do Regulamento de concursos para contratação de professores da ESEP, aprovado por Despacho do Presidente n.º 2011/12, de 16 de maio, e ao previsto no número 14 do Edital n.º 402/2022, Diário da República 2.ª série n.º 67, de 5 de abril. -----

O Júri decidiu, ainda, aprovar, por unanimidade em votação nominal, a grelha de avaliação.-

Ponto 3 -----

Operacionalização do sistema de valoração final das candidaturas.-----

Tendo em vista uniformizar a aplicação dos critérios estabelecidos no ponto 2 e a atribuição das respetivas pontuações, o júri decidiu: -----

a) A partir dos elementos disponibilizados pelo candidato no curriculum e, por este, associados a cada um dos critérios/subcritérios, o júri começará por decidir do respetivo enquadramento, pontuando, depois, na grelha individual, aqueles que foram considerados; O júri reforça que a apresentação e organização formal do curriculum vitae deve feita de acordo com os parâmetros e os critérios de avaliação definidos para o concurso; -----

b) Para efeitos da verificação do cumprimento dos critérios de mérito absoluto, considera-se como limite a data de abertura do concurso, pela sua publicação em Diário da República. Deverão os candidatos apresentar, no seu curriculum, a fundamentação e comprovativos que validem o cumprimento dos referidos critérios, nos termos do n.º 13 do Edital n.º 402/2022, Diário da República 2.ª série n.º 67, de 5 de abril; -----

c) Sempre que do somatório das pontuações atribuídas aos elementos considerados pelo júri resulte um valor superior ao máximo fixado para um qualquer subcritério, será registado o valor máximo; -----



c) Em cada um dos subcritérios, sempre que o candidato não atinga a pontuação máxima no critério em que aqueles estejam enquadrados, será indicada a razão; -----

d) Sempre que um candidato apresente duas ou mais vezes o mesmo elemento, este só será considerado da primeira vez que surgir no CV no subcritério correto;-----

e) Não serão mobilizados elementos de avaliação, seja entre critérios, seja dentro do mesmo critério; -----

f) Nos subcritérios em que a pontuação resulta do número de anos, quando o candidato não explicita ou comprova a duração, contabiliza-se um ano;-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade em votação nominal. -----

Ponto 4. -----

Em caso de empate de classificação entre os candidatos, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate: -----

----- a) Ter maior antiguidade na categoria atual, a 31 de dezembro de 2021; -----

----- b) Ter obtido o grau de doutor há mais tempo; -----

----- c) Ter obtido o título de especialista (nos termos do DL 206/2009, de 31 de agosto) há mais tempo; -----

----- d) Ter obtido o grau de mestre há mais tempo. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade em votação nominal. -----

----- E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelas treze horas, de que foi lavrada a presente acta que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo presidente e por um vogal do júri que nela tenha participado. -----

8 de abril de 2022 -----

----- OS MEMBROS -----

O presidente do Júri,

(António Luís Rodrigues Faria de Carvalho)

Vogal,

(Manuela Josefa da Rocha Teixeira)

